

PARECER CONCLUSIVO

Conforme Artigo nº 200
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77
Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

Termo de Colaboração nº 212/2018 - 2º Termo Aditivo nº 011/2020 - SE Entidade: Instituição Beneficente Lar de Maria

EXERCÍCIO 2021

I – Constatamos que a entidade Instituição Beneficente Lar de Maria localiza-se na Rua Carneiro Leão, 345 – Vila Scarpelli – Santo André – SP - CEP: 09050-430 e está em regular funcionamento;

Compreende no artigo 5º do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- I Desenvolver programas socioeducativos com crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
- II Desenvolver atividades educacionais em Programas de Educação desde o Ensino infantil ao Ensino superior.
- III Desenvolver Programas de Assistência Social que contemplem o atendimento de famílias, crianças, adolescente e jovens, visando a preservação dos vínculos familiares, o direito a convivência familiar e comunitária, aplicando para tanto, recursos materiais que permitam melhoria na qualidade de vida dos envolvidos, compatível com a dignidade humana.
- IV Proporcionar condições para o desenvolvimento da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, cultural e social em complementação a ação da família e comunidade.
- V Trabalhar dentro de uma proposta socioeducacional onde uma de suas diretrizes e a indissociabilidade entre cuidado e educação;
 - VI Fazer da qualidade de atendimento a resultante da combinação dos seguintes fatores:
 - a) Proposta educativa;
 - b) Proposta socioeducativa;
 - c) Educação e prevenção em Saúde;
 - d) Alimentação;
 - e) Recursos Humanos e Materiais;
 - f) Estrutura física e
 - g) Atenção e apoio à Família
- VII- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- VIII Criar e/ou manter cursos especializados que promovam a capacitação continuada dos trabalhadores, voluntários e demais interessados no campo de atualização da IBLM;
- IX Integrar e participar no desenvolvimento e implementação de Políticas Sociais, interagindo com outros recursos experiências, na defesa dos direitos sociais e da dignidade humana;
- X Promover ações e campanhas que informem e sensibilizem a sociedade sobre os direitos da criança e do adolescente, para o enfrentamento de toda forma de violação;
- XI Desenvolver, organizar e operar meios de sustentação financeira para o alcance das finalidades referidas nos incisos precedentes, mediante realização de campanhas, eventos, beneficentes, serviços de telemarketing, bem como a produção e comercialização de produtos, bens e prestação de serviços.

1



O objeto do termo de colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4°, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3°, 4°, 5°, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALC	OR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO		DIMENTOS ANCEIROS
389/2021	29/01/2021	R\$	103.858,90	Municipal	R\$	12,39
545/2021	03/02/2021	R\$	325.751,15	Municipal	R\$	26,34
1874/2021	01/03/2021	R\$	325.751,15	Municipal	R\$	117,49
3218/2021	06/04/2021	R\$	325.751,15	Municipal	R\$	229,36
4380/2021	05/05/2021	R\$	325.751,15	Municipal	R\$	471,79
5661/2021	04/06/2021	R\$	325.751,15	Municipal	R\$	529,50
6811/2021	05/07/2021	R\$	325.751,15	Municipal	R\$	754,35
8109/2021	03/08/2021	R\$	325.751,15	Municipal	R\$	973,99
9385/2021	03/09/2021	R\$	325.751,15	Municipal	R\$	1.019,05
10860/2021	04/10/2021	R\$	325.751,15	Municipal	R\$	1.479,69
12007/2021	03/11/2021	R\$	325.751,15	Municipal	R\$	1.775,18
13439/2021	03/12/2021	R\$	325.751,15	Municipal	R\$	1.372,01
TOTAIS		R\$	3.687.121,55		R\$	8.761,14

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 15/02/2021; 15/03/2021; 15/04/2021; 18/05/2021; 15/06/2021; 15/07/2021; 17/08/2021; 15/09/2021; 15/10/2021; 16/11/2021; 15/12/2021; 21/01/2022 e conforme apontamento da gestora da parceria em fls. 4.831 houve obrigatoriedade de devolução de valores a título de despesas indevidas no valor de R\$ 58,47 (cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) conforme consta em processo de prestação de contas nº 372/2021;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

Α	Saldo do exercício anterior		R\$	260.180,09
В	Valores repassados no exercício		R\$	3.687.121,55
С	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$	8.761,14
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$	3.956.062,78
Ε	Recursos próprios		R\$	190.823,73
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc)		R\$	-
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$	4.146.886,51
Н	Total de Despesas		R\$	4.146.886,51
I	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(G-H)	R\$	-
J	Glosa devolvida		R\$	58,47





V - Conforme P.A. nº 372/2021, houve a obrigatoriedade de devolução do valor de R\$ 58,47 (cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) a título de despesas indevidas. O valor foi devolvido, conforme Certificado de Arrecadação nº 3523201772/22-1, fls. 4.838. Do saldo remanescente de 31/12/2020, no valor total de R\$ 260.180,09, R\$ 221.892,25 foi utilizado para substituição do repasse de janeiro/2022 e o valor de R\$ 38.287,84 permaneceu como Reserva de Provisionamento, pois, devido à Pandemia, não foi feito o processo de Autorização de Uso de Saldo.

A instituição finalizou o ano de 2021 sem saldo remanescente.

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

A pandemia do Coronavírus continuou no ano de 2021, obrigando o município ao fechamento das escolas, impossibilitando o atendimento presencial das crianças, fazendo com que as creches, educadores e famílias tivessem que lidar com a imprevisibilidade do retorno. O retorno do atendimento às crianças foi pautado através da publicação dos seguintes Decretos:

<u>Decreto 17.568 – 16/01/2021</u> - Dispõe sobre o retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, a contar de 18 de fevereiro de 2021, o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, na rede de ensino privada, para os ensinos infantil, fundamental, médio e superior, do Município de Santo André, com a presença limitada a 50% dos alunos matriculados.

Decreto 17.585 - 09/02/2021 - Altera o Decreto 17.568 a presença limitada para 70% dos alunos matriculados.

<u>Decreto 17.596, de 26/02/2021</u> – O retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 08 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com a presença limitada de 50% dos alunos matriculados.

<u>Decreto 17.606, de 05/03/2021</u>- retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 22 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com presença limitada a 35% dos alunos matriculados.

<u>Decreto 17.618, de 13/03/2021 -</u> volta a proibir as atividades escolares, na forma presencial, em toda a rede de ensino público municipal, estadual e privado, sendo o trabalho com as crianças de forma remota. O vínculo com as crianças foi mantido através das atividades remotas.

<u>Decreto 17.679, de 15/05/2021</u> - retorno presencial, de forma gradual, a partir do dia 07 de junho de 2021, para as crianças da Educação Infantil na faixa etária de 3 e 4 anos e a partir do dia 14 de junho de 2021, para crianças de 2 e 3 anos, limitado a 35% da capacidade de atendimento.

<u>Decreto 17.727, de 22/07/2021</u> - retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, a contar de 02 de agosto de 2021, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, onde as instituições de ensino poderão funcionar com até 100% da capacidade do estabelecimento escolar, devendo planejar as atividades em conformidade com sua capacidade física, admitindo-se quando necessário o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos, porém às creches conveniadas foi dada a possibilidade deste retorno ser feito de forma gradual, nos mesmos moldes que as creches municipais, tendo as famílias o direito de optar se retornariam com seus filhos presencialmente ou se continuam em trabalho remoto.

O município, por sua vez, no período onde houve o atendimento remoto, optou em continuar com o repasse às creches conveniadas, para garantir o princípio da continuidade do serviço educacional e do vínculo da criança com a creche, bem como a manutenção do emprego da equipe de trabalho, principalmente os necessários para o desenvolvimento das atividades remotas/físicas e o vínculo com as crianças e familiares.

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

¥ (



METAS QUAN	VIITATIVAS
PREVISÃO DO PLAN	NO DE TRABALHO
Ciclo	Período Integral
Berçário	98
Maternal e Pré-escola	459
Total	557

RESULTADO ALCANÇADO NO ANO

De janeiro a junho a instituição teve um atendimento entre 98 e 100%, porém a partir de agosto passou a ter um atendimento de 97% do previsto no Plano de Trabalho, conforme demonstrado na planilha abaixo, passando, portanto a estar em desacordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 2º Termo Aditivo nº 14/2020, que estabelece que "a OSC deverá cumprir a meta de atendimento apresentada no Plano de Trabalho, sendo tolerável somente uma variação de 2% do número total de vagas devido a possíveis movimentações de alunos, pelo período máximo de 03 meses".

Trimestre	Mês	% de atendimento		
	Janeiro	100%		
1º	Fevereiro	100%		
	Março	99%		
	Abril	99%		
2º [Maio	99%		
	Junho	98%		
	Julho	99%		
3º	Agosto	97%		
	Setembro	97%		
	Outubro	97%		
4º	Novembro	97%		
	Dezembro	97%		

Por essa razão, a instituição foi notificada, através do ofício nº 59/2022-SE a devolver o valor total de R\$ 18.643,35, porém encaminhou o ofício nº 010/2022 com uma solicitação de revisão junto à Secretaria de Educação, relacionando a dificuldade em atingir o percentual ao baixo índice de inscrições, bem como o êxodo das crianças já matriculadas, devido às incertezas das famílias causadas pela pandemia.

Desta forma, após a reavaliação da situação, considerando todo o contexto gerado pela crise econômica e sanitária relacionadas à Pandemia do Covid_19, a instituição foi anistiada da devolução do valor da glosa, conforme ofício nº 105/2022-SE.

METAS QUALITATIVAS

DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA A PARTIR DOS EIXOS ESTRUTURANTES; BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES

- Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:
- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaço, tempo, quantidade relações transformações.

Constatamos que a entidade desenvolveu ao longo do ano atividades pedagógicas/desenvolvimento de projetos de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico de forma satisfatória, combinando aprendizagem presencial e online (Ensino híbrido).





CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (98% até 100%) Foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação o atendimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho, conforme relatado no quadro das Metas Quantitativas, através das visitas in loco; análise das listagens das turmas, no 1º e 2º trimestres, em virtude do atendimento remoto e do Diário de Classe, à partir do 3º trimestre com a retomada do ensino de forma híbrida; Mapa de Movimento, inseridos nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria.

PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Eventos sociais; Palestras Educativas; Comunicação escrita.

Palestras Educativas; Comunicação escrita. (mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro)

Foram feitas 04 reuniões durante o ano com as familias, onde foram tratados assuntos como: acolhimento, ensino remoto, protocolos de saúde, desenvolvimento das crianças, retorno presencial, entre outros. Para a comunicação com as famílias foram utilizadas ferramentas digitais como WhatsApp, Facebook, entre outros.

APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS

Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; Reuniões de formação. Aos profissionais foram proporcionadas Paradas/formações pedagógicas, que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, atendimento remoto/hibrido, protocolos de saúde, troca de experiências, entre outros.

INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR

Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco No ano de 2021 foram disponibilizadas 07 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial ou on ine, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo como: retomada do atendimento presencial, protocolos de saúde; Calendário Escolar; discussão sobre a elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Mapa de Movimento; inscrições e lista de espera; Diário de Classe; Cursos de Primeiros Socorros. Nos meses de setembro e novembro houve a formação com temas relacionados à deficiência. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião devido ao período de férias/recesso. Houve a participação da Coordenadora Pedagógica em 100% dos encontros.

BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS

Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.

De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram relatadas manutenções relacionadas à higiene do espaço e nos elementos filtrantes.





- VII Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- VIII A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária.
 - IX Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 § 1º
- X Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;
- XI A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND INSS e da CRF FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;
- XII Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2021, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
- XIII Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Cláudio Simões, CPF 106.761.448-61.
- XIV Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

CONCLUSÃO

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR COM RESSALVA** a prestação de contas.

Santo André, 28 de junho de 2022.

Elisabete Aurea Porcel da Costa

Gerente de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,

telde Bauab Eid Bochixio

Secretária de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECADAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3523201772/22-1

R\$ 58,47

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE (104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA) O VALOR DE R\$ 58,47

OBS: VALOR REFERENTE A CONTABILIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE GLOSA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021 DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 212/2018, FIRMADO COM A INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MARIA, CRÉDITO EM 24/06/2022, C/C 202.100-5

DATA REPASSE: 27/06/2022

SANTO ANDRÉ, 27 DE JUNHO DE 2022

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA